

Lei nº 258/2011, de 28 de Março de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE
DESLOCAMENTO AO AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO** ao Agente Comunitário de Saúde em pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior assegura a percepção de adicional de 10% (dez por cento) do salário base.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto, caso sejam necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 28 de Março de 2011.



Júlio César de Medeiros Batista
PREFEITO